



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2610/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE CANELINHA, DIANTE DO
CICLONE EXTRATROPICAL OCORRIDO NO
DIA 30 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR MONTIBELER, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a passagem do ciclone extratropical no dia 30 de junho do corrente ano atingindo parte da zona urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO que, como consequência do ciclone, resultou em danos materiais, ambientais, bem como a ocorrência de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o atual cenário do Município, com casas, ginásios e galpões destelhados, prédios públicos e empresas afetadas, quedas de árvores e de postes de energia elétrica, bem como linha telefônica e de internet;

CONSIDERANDO que até o presente momento temos o registro de uma pessoa desaparecida por conta do desabamento da estrutura da Ponte pênsil Lindolfo Elpídio Laus, localizada na Rua Juvêncio Mafra, no centro da Cidade;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços empreendidos pela equipe técnica da Secretaria de Obras, Transportes e Serviço Urbanos, Educação, Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, Gerência de Comunicação e da Administração Municipal com o uso dos recursos materiais e humanos disponíveis, ainda não foi possível atender todos que foram afetados pelo ciclone;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO a urgência na publicação deste Decreto e tendo em vista que o levantamento de dados pela Defesa Civil Municipal ainda se encontram em processamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo território do Município de Canelinha, notadamente à população afetada pelo ciclone extratropical no dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), com a deflagração do Plano Emergencial para respostas aos desastres ocasionados no Município, os quais se encontram registrados nos anexos I e II.

§1º. Autoriza-se, também, a mobilização da Secretaria de Assistência Social, com intuito de elaborem relatórios das famílias afetadas pelo ciclone.

§2º. Fica autorizada a elaboração de requerimentos junto ao Governo do Estado de Santa Catarina para buscar recursos a fim de minimizar os efeitos dos estragos e, principalmente, para atender a população atingida.

Art. 3º. Enquanto perdurar a situação de emergência ora declarada, ficam os órgãos da Administração Pública direta municipal autorizada a adquirir, de forma emergencial, na forma do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, materiais, equipamentos e contratar serviços visando à normalização da situação, respeitados os respectivos procedimentos.

Art. 4º. Diante de toda mobilização da Administração Pública Municipal em face de reparar os prejuízos, bem como reorganizar a cidade, solicita-se que a população se mantenha em local seguro e protegido, mantendo a calma e, em casos de urgência, acione o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina pelo telefone 193 ou Polícia Militar de Santa Catarina pelo telefone 190.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente por 90 (noventa) dias.

Canelinha/SC, 01 de julho de 2020.

MOACIR MONTIBELER
Prefeito de Canelinha